

**EDITAL 003/2017 – Processo Seletivo Simplificado para o cargo CUIDADOR DE CRIANÇA lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

O Município de Ouro Preto-MG, através da Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação **de servidor para o cargo de Cuidador de Criança**, para o Município de Ouro Preto, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

### **1. DO CARGO E DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo de Cuidador de Criança, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá *validade de 01 (um) ano* a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

1.3 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é para contratação de Cuidador de Criança.

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no anexo 1;

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no anexo 2;

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, terá exercício em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O período das inscrições será a partir das 00:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 até às 23:00 horas 00:59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2017;

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet. O candidato deve preencher ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br) informando os dados pessoais e a vaga pleiteada;

3.2.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.2 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado;

3.2.4 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.2.3, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

3.3 São condições para inscrição:

3.3.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.1.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.3.1.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo 2 deste Edital;

3.3.1.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.3.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.3.1.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

3.4 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4 deste Edital;

3.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

### **4. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cuidador de Criança **será efetuado mediante aplicação de provas objetivas**, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específico na Área de Atuação e do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo 3.

- 4.2 A prova objetiva será realizada na data de 11 de março de 2017, de 08:00 às 10:00 horas.
- 4.3 A prova objetiva para Cuidador de Criança terá 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de conhecimento específico da área de atuação e 10 (dez) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4.4 As questões da prova objetiva terão 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta;
- 4.4.1 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 4.4.2 Será atribuída nota 0 (zero):**
- 4.4.2.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- 4.4.2.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- 4.4.2.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
- 4.4.2.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- 4.5. A Secretaria Municipal de Educação tornará pública a relação nominal dos candidatos, o local e as respectivas salas da prova, através da fixação em mural na respectiva Secretaria e na Superintendência de Recursos Humanos situada na Praça Barão do Rio Branco, 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, ainda, no site oficial da Prefeitura ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)) a partir do dia 15 de fevereiro de 2017;
- 4.6 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 4.5;
- 4.7 Em caso de ocorrência de divergência, o candidato deverá solicitar a correção junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, exceto quando a mesma se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição;
- 4.8 A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas;
- 4.9 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que as questões de língua portuguesa valerá 02 (dois) pontos cada uma, as de conhecimentos específicos valerá 05 (cinco) pontos cada uma e as do Estatuto da Criança e do Adolescente valerá 03 pontos cada uma;
- 4.10 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos);
- 4.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após 1h (uma hora) do início das mesmas;
- 4.11.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de realização da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;
- 4.11.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, a avaliação e o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado;
- 4.12 A Secretaria Municipal de Educação, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;
- 4.13 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.14 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição, cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo) ou Carteira da Entidade de Classe.
- 4.14.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.14, estando eles autenticados ou não.
- 4.15 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. O horário fixado será o Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
- 4.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
- 4.17 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto e a Secretaria Municipal de Educação não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 4.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma, conforme item 4.11.
- e) recusar-se a proceder a autenticação do cartão-resposta ou de outros documentos.

4.19 O gabarito preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida JK, 31, 2º andar, Bauxita, Ouro Preto/MG e na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situada na Pça. Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, a partir do dia 14 de março de 2017.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas obtidas nas provas;

5.1.1 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate seguirá os critérios do art. 8º, do Decreto nº 3.885/2014;

5.2 A lista de classificação preliminar da prova objetiva, com publicação no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), na Gerência de Recursos Humanos bem como na portaria da Secretaria Municipal de Educação, será divulgada no dia 21 de março de 2017;

5.3 A classificação final da prova objetiva será divulgada no dia 30 de março 2017, após a análise dos recursos nos termos do item 7.1;

5.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada na data provável de 31 de março de 2017, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Minas Gerais, [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br), na Gerência de Recursos Humanos bem como na portaria da Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

6.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas;

6.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

6.3 O Pedido de Revisão deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no diário oficial, do gabarito preliminar da prova objetiva, no horário das 08:00h às 12:00h.

6.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido neste edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferentemente digitado e assinado em duas vias;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

6.5 Os Pedidos de Revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

6.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com este edital, serão indeferidos;

6.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito provisório, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

6.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

6.9 Após a avaliação pela Banca de Provas, os resultados dos pedidos de revisão serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

6.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada na Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência de Recursos Humanos, e, nela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;

6.11 Os recursos relativos ao item 6.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 12 às 17h, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;

6.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

6.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo à ordem de classificação por cargo/lotação, nos termos das determinações dos itens seguintes;

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, pautada no interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

7.3 **Nos cargos de Cuidador de Criança**, quando houver a oferta de vagas, a Secretaria Municipal de Educação fará 2 (duas) chamadas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo até ocupar todas as vagas ofertadas, nos termos do Decreto 2.564/11, alterado pelo Decreto nº 3.783/14.

7.4 O candidato chamado, nos termos dos itens 7.3, que aceitar a vaga ofertada, deverá comparecer no ato da chamada, junto à Secretaria Municipal de Educação para apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia e original da Cédula de Identidade;
- b) cópia e original do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) cópia e original do Título de Eleitor, comprovante de votação e/ou Certidão de Regularidade Eleitoral;
- d) cópia e original do comprovante de estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- f) cópia e original do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo;
- g) declaração negativa de incompatibilidade de cargos, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- h) atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial do município, sendo este de caráter eliminatório;
- i) comprovante de residência;

7.5 Os aprovados que vierem a ser contratados serão regidos pelas regras da Lei Municipal 44/02 e suas posteriores alterações.

7.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase do certame documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu número de telefone em caso de alteração do número de telefone constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO";

7.7 O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e preencher documento indicando seu cargo/lotação fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

- c) não apresentar no ato da chamada, quaisquer dos documentos previstos no item 7.4

## **8. DA COMISSÃO**

8.1 Fica nomeada a comissão julgadora formada pelos seguintes membros:

- a) Débora Fernandes da Silva – Presidente
- b) Mônica Tavares Ferreira – Membro
- c) Regina Martins de Andrade – Membro
- d) Elis Regina Santana Saraiva Gonçalves – Membro
- e) Vicente Barbosa Nolasco – Membro

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

9.2 O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído do processo;

9.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado;

9.4 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

9.5 O inteiro teor deste Edital e as Portarias de Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), na Superintendência de Recursos Humanos e na portaria da Secretaria Municipal de Educação;

9.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;

9.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.8 O resultado preliminar da prova objetiva, será divulgado no dia 14 de março de 2017, e divulgado após os recursos no dia 24 de março de 2017 e o resultado final dia 31 de março de 2017, com publicação no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), na Gerência de Recursos Humanos bem como na portaria da Secretaria Municipal de Educação;

9.9 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão Examinadora.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2017

**Profª Rosa Ana Xavier**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO 1**

**CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
<b>Cuidador de Criança</b>	Secretaria Municipal de Educação	CR*	30 horas semanais	1.320,50

\*CR – Cadastro Reserva

\*\* Produtividade

**ANEXO 2 – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS.**

**CARGO: Cuidador de Criança**

**Formação: Ensino Médio Completo.**

O ocupante do cargo é responsável pelas seguintes atividades:

- prestar informações e orientar os pais das crianças;
- fazer cadastros de novas crianças e arquivá-los;
- atender ao telefone e fazer as devidas anotações quando for o caso;
- promover a alimentação das crianças nos horários determinados;
- promover o banho das crianças;
- auxiliar nos exercícios físicos e pedagógicos das crianças;
- elaborar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar e/ou organizar reuniões, cursos, seminários e grupos de trabalho, visando o aprimoramento, atualização e capacitação profissional do aluno, bem como a melhoria da qualidade do ensino, em sua área de atuação;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.

### **ANEXO 3 – PROVAS E PROGRAMAS**

**CARGOS: Cuidador de Crianças**

**Prova objetiva – 30 Questões, a partir do seguinte programa:**

**LÍNGUA PORTUGUESA - 10 QUESTÕES, COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

**PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO - 10 QUESTÕES, COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Legislação: LDB: Lei de Diretrizes (Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Didática: A didática e a formação profissional do Cuidador de criança; educação: valores e objetivos; aprendizagem: conceito e tipos; tendências pedagógicas; tipos de plano de ensino e avaliação. Ética no Trabalho de Cuidador de Criança; Gestão Escolar Participativa; Educação inclusiva; A Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Concepções de Educação e Escola; Visão Interdisciplinar e Transversal do Conhecimento; Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, conceitos e concepções; Currículo, tempos e espaços escolares; Projeto Político Pedagógico: fundamentos, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação.

**PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 10 QUESTÕES, COM SEGUINTE PROGRAMA:** Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais para cuidar de crianças e Referenciais Curriculares. Conhecimentos Locais.